COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
EDITAL – DIÁLOGO COMPETITIVO Nº 002/2026

MODALIDADE	**Diálogo Competitivo — art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021**
OBJETO	SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E PRIVADOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PARA PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS, DE BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Melhor Técnica e Preço (art. 33, IV da Lei 14.133/2021)
FASE DE DIÁLOGO	3 Rodadas individuais sigilosas + Fase Competitiva (propostas finais)
DATA DE ABERTURA	08/09/2026 às 09h00 — horário de Brasília
LOCAL	Processo 100% eletrônico — sessões por videoconferência (link por e-mail); comunicações via PNCP e e-mail oficial da CPL
CÓDIGO UASG	981285 — PREF.MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
CONTATO	cpl@santaluziadoparua.ma.gov.br

Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de julho de 2026

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Plan., Admin., Fin., Receitas e Patrimônio Público
AUTORIDADE COMPETENTE
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA

Flailson Araújo de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal nº 086/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CAPÍTULO I — DO PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade DIÁLOGO COMPETITIVO, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis.

1.2 O Diálogo Competitivo é modalidade de licitação de natureza especial, reservada para contratações em que a Administração Pública não é capaz de definir, previamente à licitação, os meios técnicos aptos à satisfação de sua necessidade ou de justificar o modelo de remuneração contratual, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A adoção desta modalidade fundamenta-se nos seguintes elementos: (a) o Município não dispõe de expertise técnica interna para especificar previamente a solução ótima de captação de recursos nacionais, internacionais e privados não reembolsáveis; (b) o mercado de fundos nacionais e internacionais socioambientais e de bioeconomia é complexo, com janelas específicas de financiamento e requisitos diferenciados por organismo financiador; (c) a estrutura de remuneração — taxa de êxito, retainer fee ou modelo misto — depende de diagnóstico técnico prévio que apenas organizações especializadas podem oferecer.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação designada pela Portaria Municipal nº 086/2026, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O processo será conduzido INTEGRALMENTE DE FORMA ELETRÔNICA E À DISTÂNCIA, dispensado o comparecimento físico dos interessados. Todas as sessões, inclusive as rodadas do Diálogo, serão realizadas exclusivamente por meio de plataforma de reunião remota (videoconferência), com gravação integral; as comunicações, a apresentação de documentos e a prática dos atos processuais dar-se-ão por meio eletrônico (e-mail institucional e PNCP), na forma dos itens 1.7 a 1.11 deste Edital.

1.6 As comunicações, erratas, adendos, suspensões ou revogações serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município: www.santaluziadoparua.ma.gov.br.

DA CONDUÇÃO ELETRÔNICA DO PROCESSO

1.7 Em observância à preferência legal pela forma eletrônica (art. 12, VI, e art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), todo o certame será realizado por meios eletrônicos, ficando definidos como canais oficiais: (a) o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para publicações, avisos, erratas, resultados e demais atos de divulgação; (b) o e-mail institucional da Comissão de Contratação — cpl@santaluziadoparua.ma.gov.br —, para envio de documentos, manifestações, esclarecimentos, impugnações e recursos; e (c) plataforma de reunião remota (videoconferência) indicada pela Comissão, a exemplo de Google Meet, Microsoft Teams ou Zoom, para a realização das sessões e das rodadas do Diálogo.

1.8 As rodadas do Diálogo serão conduzidas de forma combinada e à distância:

a) por VIDEOCONFERÊNCIA, em sessões individuais e sigilosas, cujo link de acesso à sala virtual será encaminhado por e-mail a cada participante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis; e
b) por E-MAIL, para trocas escritas complementares, envio de quesitos, apresentação de soluções e documentos técnicos entre as sessões. Todas as interações, escritas ou por videoconferência, integrarão o processo administrativo, preservado o sigilo do art. 32, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

1.9 As convocações para as sessões e a definição de datas e horários (horário de Brasília) serão feitas por e-mail e/ou pelo PNCP. É ônus do participante manter endereço eletrônico válido e ativo, presumindo-se recebidas as comunicações enviadas ao e-mail informado na Manifestação de Interesse.
1.10 Os documentos serão apresentados em formato digital (preferencialmente PDF pesquisável), admitida a assinatura eletrônica por meio da plataforma gov.br ou de certificado digital ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020, reconhecendo-se aos documentos assim assinados a mesma validade jurídica dos documentos físicos, dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação em cartório.
1.11 As sessões por videoconferência serão integralmente gravadas (áudio e vídeo) e reduzidas a ata eletrônica, com juntada ao processo administrativo. É responsabilidade exclusiva do participante dispor de conexão à internet, equipamentos e ambiente adequados; eventuais falhas de conexão imputáveis ao participante não suspenderão nem invalidarão a sessão. Comprovada falha nos sistemas ou na plataforma sob responsabilidade da Administração, a Comissão remarcará o ato, comunicando os participantes por e-mail.

CAPÍTULO II — DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Diálogo Competitivo a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E PRIVADOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PARA PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS, DE BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., compreendendo os eixos temáticos:
i. Mapeamento qualificado de fontes: identificação e análise de fundos nacionais, fundos internacionais, fundações privadas, organismos multilaterais e programas de cooperação bilateral compatíveis com o perfil e as demandas do Município;
ii. Desenvolvimento de projetos: elaboração e formatação técnica de projetos aptos à submissão junto aos financiadores identificados;
iii. Intermediação e negociação: articulação e condução das tratativas junto a financiadores nacionais, internacionais e privados, até o fechamento e assinatura de Acordos de Cooperação com o Município;
iv. Gestão e acompanhamento: suporte à execução dos acordos firmados, incluindo relatórios e prestação de contas junto aos financiadores;
v. Capacitação: formação de servidores municipais em elaboração, captação de recurso e gestão de projetos.

2.2 Os serviços a serem prestados, cuja configuração final será definida na Fase de Diálogo, envolverão, ao menos:
(a) diagnóstico do portfólio de projetos municipais elegíveis;
(b) mapeamento de fontes nacionais, internacionais e privadas;
(c) elaboração e formatação de propostas e projetos;
(d) gestão do relacionamento com organismos financiadores;
(e) suporte na negociação e formalização dos instrumentos de cooperação;
(f) capacitação de servidores;
(g) monitoramento e prestação de contas.

2.3 A especificação definitiva do objeto, a modelagem contratual e o sistema de remuneração serão consolidados após o encerramento da Fase de Diálogo, conforme art. 32, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

2.4 Não haverá valor máximo estimado divulgado previamente neste Edital, pois a estrutura de remuneração é parte integrante do Diálogo. O valor de referência constará do Caderno de Encargos Definitivo (CED).

CAPÍTULO III — RESTRIÇÃO EXPRESSA: RECURSOS EXCLUSIVAMENTE NÃO REEMBOLSÁVEIS

> ⚠ **RESTRIÇÃO EXPRESSA — LEITURA OBRIGATÓRIA**
> O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ DECLARA, DE FORMA EXPRESSA, QUE NÃO BUSCA, NEM ADMITE, EM NENHUMA HIPÓTESE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU DO CONTRATO DELE DECORRENTE: I — Empréstimos de qualquer natureza, incluindo operações de crédito reembolsáveis; II — Emendas parlamentares federais ou estaduais; III — Repasses de programas de governo do Governo Federal brasileiro ou do Governo do Estado do Maranhão sujeitos a condicionalidades políticas ou dependência de relações político-partidárias; IV — Quaisquer outros recursos reembolsáveis, independentemente da denominação ou origem. A contratação tem por objeto EXCLUSIVO a captação de RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS, compreendidos como doações, grants, subvenções, financiamentos a fundo perdido, fundos filantrópicos privados, cooperação técnica internacional não onerosa e recursos de organismos multilaterais, fundos climáticos e agências de cooperação bilaterais nas modalidades não reembolsáveis — independentemente de serem de origem privada, governamental estrangeira ou multilateral internacional. Qualquer proposta que contemple recursos reembolsáveis será automaticamente desconsiderada. A violação desta restrição ensejará a imediata desclassificação do participante ou rescisão unilateral do contrato, com aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Para os fins desta licitação, consideram-se RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS, em consonância com o art. 3º, XI e XII, do Decreto nº 11.531/2023 e demais normas aplicáveis:

a) Doações nacionais, internacionais (grants) de fundações privadas, governos estrangeiros, organismos multilaterais e fundos climáticos globais (ex.: GEF, GCF, GBFF, Fundo Amazônia, BNDES Fundo Clima - modalidade não reembolsável, entre outros);

b) Subvenções e apoios de organizações filantrópicas nacionais e internacionais, sem obrigação de devolução do capital principal;

c) Financiamentos a fundo perdido de programas de cooperação bilateral (ex.: KfW Entwicklungsbank, GIZ, USAID, JICA — modalidades não reembolsáveis);

d) Investimentos de impacto socioambiental sem expectativa de retorno financeiro do principal, em consonância com os princípios ESG;

e) Recursos de fundos de carbono, biodiversidade e serviços ecossistêmicos transferidos a título não reembolsável;

f) Prêmios, compensações ambientais e indenizações oriundas de programas de REDD+, REDD++ ou mecanismos equivalentes.

3.2 Esta restrição aplica-se integralmente: (a) durante a Fase de Diálogo; (b) na elaboração do Caderno de Encargos Definitivo; (c) na apresentação e julgamento de propostas finais; (d) na execução do contrato; e (e) em qualquer negociação ou aditamento posterior.

CAPÍTULO IV — CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

4.1 Santa Luzia do Paruá está localizada na Região do Alto Turi, no noroeste do Maranhão, integralmente inserida no bioma Amazônia. Com área de aproximadamente 1.010 km² e cerca de 24.000 habitantes, o Município possui limitações orçamentárias significativas, mas vocações naturais e produtivas de alto potencial para atração de recursos nacionais, internacionais e privados.

4.2 — Eixos Prioritários

a) Bioeconomia do Mel — Capital Produtivo de Referência Nacional

> **DESTAQUE**
> Santa Luzia do Paruá é o MAIOR PRODUTOR DE MEL DO BRASIL em 2024, com mais de 1.000 toneladas produzidas por mais de 200 apicultores familiares.

A produção é 100% orgânica, sem agrotóxicos, baseada na florada natural da pré-Amazônia. O IFMA catalogou 60 espécies de flores nativas melíferas no território municipal. Toda a produção é atualmente vendida a granel para outros estados, sem qualquer beneficiamento local.

Os principais gargalos que impedem a plena valorização dessa cadeia produtiva são: ausência de infraestrutura de beneficiamento (casa de mel equipada para centrifugação, decantação, envase e conservação); ausência de certificação internacional (orgânica — USDA Organic, EU Organic — e Fair Trade), sem a qual o mel não acessa mercados premium nem exportação direta; inexistência de canais de venda direta e acesso a mercados externos; ausência de identidade de marca e rastreabilidade do produto; e limitada capacidade de gestão e comercialização dos produtores.

O Município conta com a COOAPISTURI — Cooperativa dos Apicultores do Alto Turi — como marco institucional recente e estratégico para a organização da cadeia, representando base sólida para projetos de captação junto a financiadores nacionais, internacionais voltados ao desenvolvimento de cadeias sustentáveis.

b) Rio Paruá — Crise Hídrica e Condição Estrutural da Cadeia do Mel

O Rio Paruá, que dá nome ao Município, encontra-se em estado crítico de degradação ambiental: assoreamento severo em todo o leito, mata ciliar comprometida em extensas faixas, lençóis freáticos afetados e intermitência hídrica grave — em períodos de seca o rio chega a secar completamente em trechos.

O rio é fundamental para a apicultura (umidade e florada), para o abastecimento humano e para a biodiversidade local. A recuperação do Rio Paruá é condição estrutural para a sustentabilidade de toda a cadeia produtiva do mel e para a qualidade de vida da população municipal.

> **NEXO ESTRATÉGICO**
> A degradação do Rio Paruá compromete diretamente a capacidade produtiva da apicultura — atividade econômica central do Município. A recuperação hídrica é, ao mesmo tempo, pauta ambiental e pauta econômica. Este nexo cria oportunidade singular para projetos integrados de captação junto a fundos climáticos nacionais e internacionais.

c) Conservação da Flora Amazônica — Base Ecológica da Apicultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

A produção de mel depende diretamente da manutenção da vegetação nativa. A degradação da cobertura vegetal, a supressão de espécies melíferas e o desmatamento de áreas de recarga hídrica ameaçam a sustentabilidade da principal atividade econômica municipal.
A conservação e restauração da flora amazônica — especialmente das 60 espécies melíferas catalogadas pelo IFMA — são condições essenciais para a continuidade e expansão da apicultura, além de representarem compromissos alinhados às metas nacionais de desmatamento e ao Acordo de Paris.

d) Aterro Sanitário e Saneamento — Passivo Urgente
O Município não dispõe de aterro sanitário regularizado. Os resíduos sólidos urbanos são dispostos em área irregular a céu aberto, situação que representa risco direto à saúde pública, contamina o solo e os recursos hídricos — incluindo os lençóis freáticos e o próprio Rio Paruá.
O esgotamento sanitário é precário em grande parte do território. A regularização do saneamento é condicionante para a manutenção da certificação orgânica da apicultura e para o cumprimento das exigências de programas nacionais e internacionais de financiamento voltados à saúde ambiental.

e) Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar — Base Humana do Território
Mais de 500 apicultores e suas famílias dependem diretamente da cadeia do mel. Há demanda urgente por: capacitação técnica em boas práticas apícolas; certificação orgânica e de comércio justo; infraestrutura de beneficiamento e armazenamento; acesso a mercados nacionais e internacionais; e fortalecimento da organização cooperativa.
O Município conta ainda com outros segmentos da agricultura familiar e da pecuária que integram a base econômica local e igualmente demandam apoio para organização produtiva, capacitação, acesso a tecnologias e estruturação de canais de comercialização, reforçando o perfil de um território com vocação produtiva diversificada e comunidades que vivem da terra.

4.3 — Potencial de Captação Internacional
A inserção do Município no bioma Amazônia e seu perfil de maior produtor nacional de mel orgânico criam condições excepcionais para captação junto a fundos climáticos nacionais e internacionais, fundações filantrópicas e programas de cooperação bilateral. A combinação única de produção orgânica sustentável + crise hídrica + floresta amazônica + comunidades vulneráveis constitui narrativa de alto apelo para os principais financiadores nacionais e internacionais na área socioambiental.

Fontes potenciais de captação incluem, exemplificativamente:

FUNDO / ORGANISMO	TIPO	ALINHAMENTO COM O MUNICÍPIO
Bezos Earth Fund	Filantrópico	Conservação Amazônia, bioeconomia
Gordon & Betty Moore Foundation	Filantrópico	Florestas tropicais, ciência
Bloomberg Philanthropies	Filantrópico	Clima, meio ambiente
GEF — Global Environment Facility	Multilateral	Biodiversidade, clima, florestas
Fundo Amazônia (BNDES/Noruega)	Bilateral	Desmatamento zero, bioeconomia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

AFD — Agência Francesa de Desenvolvimento	Bilateral	Clima, florestas, biodiversidade
GIZ — Cooperação Alemã (modalidade NR)	Bilateral	Bioeconomia, cadeias sustentáveis
USAID	Bilateral	Desenvolvimento rural, meio ambiente
Programa LIFE — União Europeia	Multilateral	Clima, biodiversidade, inovação
Verra/VCS e Gold Standard	Mercado voluntário de carbono	PSA, REDD+, florestas
GCF — Green Climate Fund	Multilateral	Adaptação climática, comunidades

A listagem acima é meramente exemplificativa. Durante a Fase de Diálogo, espera-se que as organizações participantes apresentem mapeamento ampliado e atualizado de fontes, com avaliação de aderência, janelas de oportunidade, requisitos de elegibilidade e estratégia de abordagem para cada fundo potencial.

CAPÍTULO V — DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Diálogo Competitivo:
a) pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras com representação legal no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto;
b) consórcios de pessoas jurídicas, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
c) Organizações da Sociedade Civil (OSC), associações, institutos e fundações especializados em captação de recursos para projetos socioambientais.
5.2 Ficam IMPEDIDOS de participar:
a) interessados proibidos por legislação vigente;
b) pessoas jurídicas em falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação;
c) os que se enquadrem nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
d) declarados inidôneos ou suspensos;
e) servidor ou dirigente do órgão contratante, nos termos do inciso IV do art. 9º da mesma Lei.
5.3 O número mínimo de participantes para prosseguimento do Diálogo é de 3 (três) interessados habilitados, podendo a Comissão de Contratação, por decisão fundamentada, prosseguir com número inferior, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI — DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO PRÉVIA

6.1 — DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1.1 Os interessados deverão apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE acompanhada dos documentos de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação deste Edital no PNCP. A Manifestação de Interesse e a integralidade dos documentos de habilitação serão apresentadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, em arquivo único no formato PDF, encaminhado ao e-mail institucional cpl@santaluziadoparua.ma.gov.br, dispensada a entrega física, valendo como protocolo o comprovante de recebimento eletrônico gerado pela Comissão de Contratação.
6.1.2 A Manifestação de Interesse deverá conter:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

a) identificação completa da organização;
b) declaração formal de interesse;
c) apresentação institucional com portfólio de captação e equipe técnica;
d) relação de fundos e organismos financiadores com relacionamento ativo;
e) proposta preliminar não vinculante descrevendo a abordagem para os eixos temáticos do item 2.1.

6.2 — HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Cédula de identidade dos sócios/administradores/representantes legais; ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado; ata de eleição dos atuais administradores, quando aplicável; decreto de autorização para empresa estrangeira.

6.3 — HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição no CNPJ; CND conjunta RFB/PGFN; CRF — Certificado de Regularidade do FGTS; certidão de regularidade estadual; certidão de regularidade municipal; CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte observarão o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 quanto a eventuais restrições fiscais.

6.4 — HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

6.5 — HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de ao menos 2 (dois) processos bem-sucedidos de captação de recursos nacionais, internacionais ou privados NÃO REEMBOLSÁVEIS para projetos socioambientais, de bioeconomia ou desenvolvimento sustentável, nos últimos 5 (cinco) anos, com valor captado mínimo de R$ 500.000,00 cada, mediante atestados de organismos financiadores, entes públicos ou privados;

b) Relação da equipe técnica com curriculum vitae demonstrando experiência em captação internacional e elaboração de projetos;

c) Comprovação de relacionamento ativo com ao menos 3 (três) organismos financiadores nacionais, internacionais ou fundações privadas relevantes para os eixos do item 2.1.

6.5.2 A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para confirmar as informações prestadas, inclusive com contato direto aos organismos financiadores mencionados.

CAPÍTULO VII — DA FASE DE DIÁLOGO

7.1 — DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1 A Fase de Diálogo tem por finalidade identificar e definir os meios e instrumentos técnicos capazes de satisfazer as necessidades do Município, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 O sigilo das soluções apresentadas será assegurado até o encerramento desta fase, vedado o compartilhamento entre participantes sem anuência do titular, conforme art. 32, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 Todas as sessões serão realizadas por videoconferência, com gravação integral em áudio e vídeo e lavratura de ata eletrônica, sendo os registros e as gravações juntados ao processo administrativo.

7.2 — RODADAS DO DIÁLOGO

7.2.1 O Diálogo será estruturado em até 3 (três) rodadas de sessões individuais:

RODADA	TEMA CENTRAL	PRODUTO ESPERADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

1ª Rodada	Diagnóstico do portfólio municipal e mapeamento de fundos não reembolsáveis	Relatório de diagnóstico e mapa de oportunidades de financiamento
2ª Rodada	Metodologia de captação, modelo contratual e estrutura de remuneração	Proposta de modelo contratual (taxa de êxito, retainer, misto)
3ª Rodada	Plano de trabalho, metas de captação e indicadores de desempenho	Minuta do Plano de Trabalho com metas e indicadores

7.2.2 Cada sessão individual será realizada por plataforma de reunião remota (videoconferência), em sala virtual exclusiva e sigilosa, com link enviado previamente por e-mail ao participante, e terá duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogada por deliberação fundamentada da Comissão.

7.3 — ENCERRAMENTO DA FASE DE DIÁLOGO
6.3.1 Encerrada a Fase de Diálogo, a Comissão publicará o CADERNO DE ENCARGOS DEFINITIVO (CED) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a última rodada, contendo: especificação técnica, modelo contratual, critérios de julgamento, estrutura de remuneração e demais requisitos para apresentação das propostas finais.

CAPÍTULO VIII — DA FASE COMPETITIVA
7.1 Publicado o CED, os participantes habilitados submeterão PROPOSTAS FINAIS no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis após a publicação.
7.2 As propostas finais serão compostas por:
a) Parte Técnica — plano de trabalho, metodologia, cronograma, metas e estratégia de relacionamento com financiadores;
b) Parte Econômica — proposta de remuneração conforme modelo do CED;
c) Parte de Qualificação — confirmação da habilitação e eventuais documentos complementares.
7.3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO será MELHOR TÉCNICA E PREÇO (art. 33, IV, da Lei nº 14.133/2021), com pesos a serem definidos no CED. Como parâmetro orientador: Proposta Técnica — peso mínimo de 60%; Proposta Econômica — peso máximo de 40%.
7.4 Poderá ocorrer negociação final com o primeiro colocado, nos termos do art. 32, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX — DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
8.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Contratação, podendo ser auxiliada por painel de especialistas ad hoc em financiamento internacional e projetos socioambientais.
8.2 Os critérios técnicos de avaliação incluirão, a título orientativo:

CRITÉRIO TÉCNICO	PONTUAÇÃO	EVIDÊNCIA
Volume de recursos não reembolsáveis captados nos últimos 5 anos	25 pts	Atestados
Portfólio de fundos e organismos financiadores com relacionamento ativo	20 pts	Declarações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Qualidade e aderência do Plano de Trabalho e metas propostas	20 pts	Avaliação técnica
Qualificação e experiência da equipe técnica dedicada	15 pts	Currículo
Parcerias com organismos multilaterais ou fundos climáticos nacionais e internacionais	10 pts	Acordos
Metodologia de monitoramento e prestação de contas	10 pts	Avaliação técnica
TOTAL	**100 pts**	

8.3 Será desclassificada a proposta que:
a) não atender ao CED;
b) apresentar vícios insanáveis;
c) contemplar, direta ou indiretamente, recursos reembolsáveis (vedação do Capítulo III);
d) apresentar proposta econômica acima do teto fixado no CED.
8.4 Em caso de empate, serão adotados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X — DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	PREVISÃO
Publicação do Edital no PNCP e órgão oficial	—	Julho/2026
Prazo para esclarecimentos e impugnações	Até 3 dias úteis antes do encerramento das MI	—
Prazo para apresentação de Manifestações de Interesse (MI) e Habilitação Prévia	30 dias úteis	Agosto/2026
Análise e resultado da habilitação prévia	10 dias úteis	Setembro/2026
1ª Rodada de Diálogo (sessões individuais)	15 dias corridos	Setembro/2026
2ª Rodada de Diálogo	15 dias corridos	Outubro/2026
3ª Rodada de Diálogo	15 dias corridos	Outubro/2026
Encerramento da Fase de Diálogo e publicação do CED	30 dias úteis após a 3ª Rodada	Novembro/2026
Prazo para apresentação das Propostas Finais	30 dias úteis após o CED	Dezembro/2026
Sessão de abertura e julgamento das Propostas Finais	—	Janeiro/2027
Homologação e assinatura do Contrato	Após prazos recursais	Janeiro/2027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

9.1 Os prazos acima são estimados. A Comissão poderá ajustá-los por deliberação fundamentada, comunicando com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da etapa afetada.

CAPÍTULO XI — DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de apresentação de Manifestações de Interesse (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
10.2 A Comissão de Contratação responderá à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.
10.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao endereço cplprefeituraslp@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de Manifestação de Interesse.
10.4 As respostas serão divulgadas no PNCP e no sítio do Município, vinculando todos os interessados ao seu conteúdo.

CAPÍTULO XII — DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos da Comissão de Contratação caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação da decisão ou da sessão em que foi proferida.
11.2 Os demais participantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, iniciado no dia subsequente ao término do prazo do recorrente.
11.3 O recurso deverá ser interposto mediante petição fundamentada, dirigida à autoridade superior, exclusivamente por meio eletrônico, via cpl@santaluziadoparua.ma.gov.br, com assinatura eletrônica (gov.br ou ICP-Brasil).
11.4 A decisão da autoridade superior será proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO XIII — DA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 O contrato observará as condições do CED e da proposta vencedora. A Minuta Contratual definitiva será elaborada após a Fase de Diálogo e integrará o CED. Como parâmetros gerais:

a) Prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
b) Sistema de remuneração definido no CED (taxa de êxito sobre recursos captados e/ou retainer mensal e/ou modelo misto), com métricas claras;
c) Metas mínimas de captação por período, com penalidades proporcionais em caso de descumprimento;
d) Cláusula de reajuste anual pelo IPCA;
e) Fiscalização por gestor designado (art. 117, Lei nº 14.133/2021);
f) Penalidades, rescisão e sanções nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
g) Cláusula expressa de conformidade com a Restrição do Capítulo III deste Edital, com vedação absoluta de quaisquer recursos reembolsáveis;
h) Obrigação de sigilo quanto às informações privilegiadas do Município, durante e após a vigência contratual.

12.2 O convocado que não assinar o contrato no prazo fixado ficará sujeito às sanções dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

12.3 O extrato do contrato será publicado no PNCP no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura (arts. 94 e 174, Lei nº 14.133/2021).

CAPÍTULO XIV — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o participante que: (a) der causa ao retardamento do processo; (b) apresentar declaração ou documentação falsa; (c) comportar-se de modo inidôneo; (d) praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
13.2 As sanções aplicáveis são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: (I) advertência; (II) multa de até 30% do valor do contrato; (III) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; (IV) declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos.
13.3 A apresentação de proposta contemplando recursos reembolsáveis — vedados pelo Capítulo III — constitui infração grave, passível das penalidades dos incisos II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação implica aceitação integral das normas deste Edital e seus Anexos.
14.2 É vedada a comunicação entre participantes sobre os conteúdos das sessões individuais do Diálogo, sendo tal conduta passível de desclassificação e comunicação aos órgãos de controle.
14.3 Todos os documentos apresentados integrarão o expediente administrativo, sujeitos à publicidade da Lei nº 12.527/2011 (LAI), ressalvados os protegidos por sigilo comercial durante a Fase de Diálogo.
14.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.
14.5 O foro é o da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XVI — DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Estudo Técnico Preliminar (ETP) — Justificativa da adoção do Diálogo Competitivo e da demanda municipal
II	Minuta Orientadora do Contrato (a ser substituída pelo contrato definitivo após o CED)
III	Modelo de Manifestação de Interesse
IV	Modelo de Declaração de Habilitação
V	Modelo de Declaração de Não Impedimento e Conformidade com a Restrição de Recursos Não Reembolsáveis
VI	Formulário de Pedido de Esclarecimento / Impugnação
VII	Portfólio de Projetos Prioritários do Município para Captação (versão preliminar)

Santa Luzia do Paruá - MA, 02 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Plan., Admin., Fin., Receitas e Patrimônio Público
AUTORIDADE COMPETENTE
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA

Flailson Araújo de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal nº 086/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

Diálogo Competitivo nº 002/2026 | Processo Administrativo nº 055/2026

1. Identificação da Demanda e do Problema

O Município de Santa Luzia do Paruá, localizado na Mesorregião Noroeste do Maranhão, em área de transição entre o Cerrado e a Amazônia Maranhense, possui vasto potencial para projetos de conservação ambiental, bioeconomia e desenvolvimento sustentável. Contudo, a municipalidade enfrenta restrições orçamentárias estruturais que limitam o aporte de recursos próprios para projetos de longo prazo e de alto impacto socioambiental.

A captação de recursos nacionais, internacionais e privados NÃO REEMBOLSÁVEIS apresenta-se como estratégia primordial para viabilizar investimentos nos eixos elencados no Capítulo II do Edital, sem comprometer a capacidade de endividamento, os limites de prudência fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) ou os índices de conformidade do SICONFI/STN.

2. Justificativa para Adoção do Diálogo Competitivo

A escolha do Diálogo Competitivo fundamenta-se nos requisitos do art. 32, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) INCAPACIDADE PRÉVIA DE ESPECIFICAÇÃO: o Município não dispõe de expertise interna para definir a solução ótima de captação, identificar os fundos mais adequados ou determinar a estrutura de remuneração mais vantajosa antes da licitação;

b) COMPLEXIDADE DO OBJETO: o mercado de financiamento climático e socioambiental internacional é dinâmico, com janelas de oportunidade específicas, requisitos distintos por fundo e necessidade de relacionamentos institucionais preexistentes;

c) INOVAÇÃO NA MODELAGEM CONTRATUAL: o modelo de remuneração por êxito ainda é pouco explorado nos contratos municipais brasileiros, exigindo adequação normativa e negociação prévia com o mercado.

3. Objetivos Estratégicos

3.1 — Captar recursos nacionais, internacionais e privados não reembolsáveis em montante mínimo de R$ 3.000.000,00 (três milhões) ao longo da vigência contratual;

3.2 — Estruturar ao menos 5 (cinco) projetos aprovados junto a financiadores nacionais, internacionais ou fundações privadas;

3.3 — Fortalecer a capacidade institucional municipal para gestão de projetos com financiamento externo;

3.4 — Contribuir para o cumprimento dos ODS 1, 2, 13 e 15 da Agenda 2030.

4. Alinhamento Normativo e Programático

A contratação alinha-se com: Lei nº 14.133/2021; Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009); Lei nº 12.305/2010 (PNRS); Decreto nº 11.531/2023 (Regulamento de Convênios); Plano de Ação Nacional para a Bioeconomia; NDC do Brasil (Acordo de Paris, Decreto nº 9.073/2017); e demais instrumentos de planejamento ambiental municipal.

5. Riscos e Mitigação

RISCO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Número insuficiente de participantes habilitados	Baixa	Ampla divulgação; possibilidade de prorrogação do prazo (art. 32, § 2º, Lei 14.133/2021)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Apresentação de soluções envolvendo recursos reembolsáveis	Média	Restrição expressa no Capítulo III e sanções severas em caso de violação
Dificuldade de definição de métricas de êxito na captação	Média	Debate aprofundado na 3ª Rodada do Diálogo; uso de indicadores nacionais e internacionais de captação
Descontinuidade de janelas de financiamento após a assinatura	Baixa/Média	Cláusula contratual de revisão semestral das metas e diversificação de fontes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO II
MINUTA ORIENTADORA DO CONTRATO
(a ser substituída pelo contrato definitivo após o Caderno de Encargos Definitivo)
Diálogo Competitivo nº ___/2026 | Processo Administrativo nº 055/2026

NOTA IMPORTANTE
Esta minuta é orientadora e não vinculante. O contrato definitivo será elaborado após o encerramento da Fase de Diálogo e publicado como parte integrante do Caderno de Encargos Definitivo (CED). As cláusulas abaixo poderão ser suprimidas, alteradas ou complementadas com base nos resultados do Diálogo Competitivo.

CONTRATO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 — DIÁLOGO COMPETITIVO Nº ____/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP 65.272-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por _____, e a empresa/organização _____, inscrita no CNPJ/registro equivalente nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 — Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços especializados de captação de recursos nacionais, internacionais e privados NÃO REEMBOLSÁVEIS para projetos socioambientais, de bioeconomia e desenvolvimento sustentável do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, nos termos do Caderno de Encargos Definitivo e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RESTRIÇÃO ABSOLUTA A RECURSOS REEMBOLSÁVEIS
2.1 — É vedado à CONTRATADA, em qualquer hipótese, apresentar ao CONTRATANTE, propor, encaminhar, formalizar ou executar, no âmbito deste contrato, qualquer captação de recursos reembolsáveis, incluindo empréstimos, operações de crédito, convênios com obrigação de devolução, repasses com contrapartida financeira ou quaisquer outras modalidades sujeitas a ressarcimento ao concedente.
2.2 — A violação desta cláusula ensejará a rescisão unilateral imediata do contrato, com aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, independentemente de outras cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 — O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado ao prazo máximo legal.

CLÁUSULA QUARTA — DA REMUNERAÇÃO
4.1 — A remuneração da CONTRATADA será definida no Caderno de Encargos Definitivo e poderá adotar um dos seguintes modelos: (a) taxa de êxito sobre o valor dos recursos captados; (b) retainer fee mensal fixo; (c) modelo misto combinando retainer e taxa de êxito; ou outro modelo acordado durante a Fase de Diálogo.
4.2 — Nenhum pagamento será efetuado sem que a CONTRATADA comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA — DAS METAS E INDICADORES

5.1 — A CONTRATADA se compromete a cumprir as metas de captação e os indicadores de desempenho estabelecidos no Plano de Trabalho integrante do CED.

5.2 — O descumprimento das metas implicará aplicação de glosas e penalidades proporcionais, conforme graduação a ser definida no CED.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

6.1 — A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado como gestor contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1 — Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta. Após esse período, poderão ser reajustados pelo IPCA, na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 — São obrigações da CONTRATADA: (a) executar os serviços com estrita observância do Plano de Trabalho; (b) manter sigilo sobre informações privilegiadas do Município; (c) comunicar imediatamente quaisquer oportunidades relevantes de financiamento identificadas; (d) apresentar relatórios mensais de atividades; (e) manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência; (f) não captar, em nenhuma hipótese, recursos reembolsáveis.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 — São obrigações da CONTRATANTE: (a) fornecer informações e documentos necessários à execução dos serviços; (b) efetuar os pagamentos na forma e prazos convencionados; (c) designar gestor contratual; (d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer determinação ou orientação relativa à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES

10.1 — Pela inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: (I) advertência; (II) multa compensatória de até 30% do valor total do contrato; (III) impedimento de licitar por até 3 anos; (IV) declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO

11.1 — O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo descumprimento da vedação de recursos reembolsáveis estabelecida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1 — Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato.

Santa Luzia do Paruá - MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE: _____
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA

CONTRATADA: _____
[Razão Social da Organização]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO III
MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Diálogo Competitivo nº ___/2026 | Processo Administrativo nº 055/2026

À Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá — MA

[RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO], inscrita no CNPJ/CPF/Registro equivalente sob o nº [NÚMERO], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do documento de identidade nº [NÚMERO], CPF nº [NÚMERO], no exercício do cargo de [CARGO], vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, MANIFESTAR INTERESSE em participar do Diálogo Competitivo nº 002/2026, e para tanto DECLARA:

I — Que tem plena ciência e aceita os termos e condições do Edital de Diálogo Competitivo nº 002/2026 e seus Anexos;
II — Que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital;
III — Que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no item 4.2 do Edital;
IV — Que o ramo de atividade da organização é compatível com o objeto licitado;
V — Que TEM PLENA CIÊNCIA da RESTRIÇÃO EXPRESSA do Capítulo III do Edital e que NÃO apresentará, em nenhuma hipótese, durante a Fase de Diálogo, durante a Fase Competitiva ou durante a execução contratual, qualquer solução que contemple recursos reembolsáveis, emendas parlamentares ou recursos vinculados a programas de governo federal brasileiro ou estadual maranhense.

Apresentamos em Anexo:
( ) Documentos de habilitação jurídica (item 5.2)
( ) Documentos de habilitação fiscal e trabalhista (item 5.3)
( ) Documentos de habilitação econômico-financeira (item 5.4)
( ) Documentos de habilitação técnica (item 5.5)
( ) Apresentação institucional com portfólio de captação e equipe técnica
( ) Proposta preliminar não vinculante

[Local], _____ de _____ de 2026.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome / Cargo]
[Razão Social / CNPJ]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Diálogo Competitivo nº ___/2026 | Processo Administrativo nº 055/2026

À Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá — MA

[RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede em [ENDEREÇO], por seu representante legal, vem DECLARAR, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Diálogo Competitivo nº 002/2026;
2. Não está impedida de participar de licitações públicas ou contratar com a Administração Pública;
3. Não está incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
4. Não foi declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública;
5. Não tem em seu quadro societário servidor público da ativa ou dirigente do órgão contratante;
6. Não se enquadra nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
7. Não está em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
9. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);
10. Que a proposta e os documentos apresentados foram elaborados de forma independente.

A declaração falsa relativa ao cumprimento das condições acima sujeitará o declarante às sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

[Local], _____ de _____ de 2026.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome / Cargo / CNPJ]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E CONFORMIDADE COM A RESTRIÇÃO DE RECURSOS EXCLUSIVAMENTE NÃO REEMBOLSÁVEIS
Diálogo Competitivo nº ___/2026 | Processo Administrativo nº 055/2026

À Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá — MA

[RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por seu representante legal, vem DECLARAR E COMPROMETER-SE, sob as penas da lei e do Edital, que:

I. TEM PLENA CIÊNCIA de que o Município de Santa Luzia do Paruá, por meio do Diálogo Competitivo nº 002/2026, busca exclusivamente a captação de recursos NACIONAIS, INTERNACIONAIS E PRIVADOS NÃO REEMBOLSÁVEIS;
II. COMPREENDE E ACEITA que estão expressamente vedados, em qualquer hipótese, o encaminhamento, a proposição ou a captação de: empréstimos de qualquer natureza ou origem; convênios federais com transferência de recursos mediante contrapartida financeira ou obrigação de devolução; repasses estaduais sujeitos a condições de ressarcimento; quaisquer outros recursos reembolsáveis;
III. COMPROMETE-SE a apresentar, durante toda a Fase de Diálogo e na Proposta Final, soluções estritamente voltadas à captação de recursos não reembolsáveis, conforme definidos no item 3.1 do Edital;
IV. RECONHECE que a violação desta declaração ensejará sua imediata desclassificação do certame ou rescisão unilateral do contrato, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
V. DECLARA que possui expertise comprovada em captação de recursos não reembolsáveis junto a organismos nacionais, internacionais, fundações privadas, fundos climáticos e programas bilaterais de cooperação, conforme evidenciado nos documentos de habilitação técnica apresentados.

CONFIRMAÇÃO EXPRESSA
A organização declara que NÃO apresentará, em nenhuma circunstância, qualquer solução que contemple recursos reembolsáveis ao Município de Santa Luzia do Paruá no âmbito deste processo licitatório e do eventual contrato dele decorrente.

Esta declaração é condição de validade da Manifestação de Interesse e da Proposta Final, sendo sua ausência causa de inabilitação.

[Local], _____ de _____ de 2026.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome / Cargo / CNPJ]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO
Diálogo Competitivo nº ___/2026 | Processo Administrativo nº 055/2026

Endereço para envio (exclusivamente por meio eletrônico): cpl@santaluziadoparua.ma.gov.br
Prazo: até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de Manifestações de Interesse

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social/Nome: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ | Telefone: _____
Representante Legal: _____

2. TIPO DE REQUERIMENTO

( ) Pedido de Esclarecimento — art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021
( ) Impugnação ao Edital — art. 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

3. REFERÊNCIA (item do Edital ou matéria objeto do pedido)

Capítulo/Item/Anexo: _____
Título/Assunto: _____

4. TEXTO DO PEDIDO OU IMPUGNAÇÃO

_____
_____

5. FUNDAMENTO LEGAL (para impugnações)

_____
_____

6. PEDIDO

_____
_____

[Local], _____ de _____ de 2026.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome / Cargo / CNPJ ou CPF]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO VII
PORTFÓLIO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS DO MUNICÍPIO
para Captação de Recursos nacionais, Internacionais e Privados Não Reembolsáveis
(Versão Preliminar — sujeita à complementação e revisão durante a Fase de Diálogo)
Diálogo Competitivo nº ___/2026 | Processo Administrativo nº 055/2026

ORIENTAÇÃO AOS PARTICIPANTES
Este portfólio apresenta os projetos prioritários identificados pelo Município para fins de captação de recursos não reembolsáveis. Os projetos aqui listados são preliminares e servirão como ponto de partida para as discussões na Fase de Diálogo. Novos projetos poderão ser incorporados e projetos existentes poderão ser reformulados com base nas contribuições técnicas dos participantes.

As organizações participantes são incentivadas a sugerir, durante o Diálogo, outros projetos que considerem elegíveis e alinhados ao perfil dos fundos nacionais e internacionais com os quais mantêm relacionamento.

Nº	PROJETO	EIXO TEMÁTICO	POTENCIAL ESTIMADO	FUNDOS POTENCIAIS (ex.)	ESTÁGIO
01	Restauração Florestal e Recuperação de APPs nas margens do Rio Paruá	Conservação Ambiental	R$ 800 mil - R$ 2 mi	GEF, Fundo Amazônia, GBFF	Ideia-conceito
02	Cadeias Produtivas de Açaí, Bacaba e Murumuru — Bioeconomia da Floresta	Bioeconomia	R$ 500 mil - R$ 1,5 mi	GCF, KfW (NR), BNDES Fundo Clima	Ideia-conceito
03	Saneamento Rural e Acesso à Água em Comunidades Quilombolas	Saneamento e Água	R$ 600 mil - R$ 2 mi	USAID, UNICEF, Fundação Avina	Estudo preliminar
04	Agricultura Familiar de Baixo Carbono e Segurança Alimentar	Agric. Familiar	R$ 400 mil - R$ 1,2 mi	GIZ (NR), Fundo para a Democracia	Ideia-conceito
05	Programa Municipal de PSA — Pagamento por	Clima / PSA	R$ 700 mil - R$ 2,5 mi	REDD+, Verra, Gold Standard	Ideia-conceito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

	Serviços Ambientais				
06	Educação Ambiental e Fortalecimento Institucional da Gestão Socioambiental Municipal	Educação Ambiental	R$ 300 mil - R$ 800 mil	Fundação Lemann, JICA (NR), GEF SGP	Estudo preliminar
07	Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Mel — Infraestrutura, Certificação e Mercados	Bioeconomia / Agricultura Familiar	R$ 800 mil - R$ 2,5 mi	Moore Foundation, Bezos Earth Fund, GIZ (NR), Rainforest Trust, Bloomberg Philanthropies	Ideia-conceito

Nota: Os valores são estimativas preliminares para orientação dos participantes. Os fundos listados são exemplificativos. (NR) indica modalidade não reembolsável do fundo mencionado.

Critérios de Elegibilidade Desejados

Os projetos a serem captados deverão, preferencialmente:

a) Beneficiar diretamente a população de Santa Luzia do Paruá, com prioridade para comunidades rurais, quilombolas e populações em situação de vulnerabilidade;

b) Contemplar ações mensuráveis de adaptação ou mitigação às mudanças climáticas;

c) Promover geração de renda local e fortalecimento de organizações comunitárias;

d) Ser compatíveis com os planos setoriais municipais vigentes;

e) Ter potencial de escalabilidade e replicabilidade para outros municípios da região.

Santa Luzia do Paruá - MA, 02 de junho de 2026.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Plan., Admin., Fin., Receitas e Patrimônio Público
AUTORIDADE COMPETENTE
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA

Flailson Araújo de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal nº 086/2026